



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO N.º 46.237. — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — N.º 159

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 15 DE JULHO DE 1961

## INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954 e tendo em vista o que consta do Mem. DLE-1 resolve:

N.º 425 — Designar Levergina Moura Campos, Documentarista, classe "I", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto para, a partir de 9 de maio de 1961, substituir o Chefe da Seção de Biblioteca, da Divisão de Documentação, do Departamento de Estudos e Planejamento, em seus impedimentos eventuais.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954 e tendo em vista o que consta do Processo número 852-61 resolve:

N.º 426 — Homologar a viagem realizada ao Estado da Guanabara por José Alves Portela, Administrador do Núcleo Colonial Jeremoabo, no período de 14 a 21 de dezembro de 1960, a fim de tratar de assuntos ligados à instalação do Núcleo Colonial de Brasília, arbitrando-lhe 8 (oito) diárias de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), cada uma, nos termos do artigo 135 do Estatuto dos Funcionários. — Ivan Luz.

PORTARIAS DE 30 DE MAIO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o que consta dos Processos números 2.653-59, 3.545-59, 5.220-59, 8.031-59, 12.202-59 e 2.615-60 resolve:

N.º 427 — Designar, de acordo com o artigo 219, parágrafo 1.º, do mesmo Estatuto, Nicanor de Faria e Silva, Procurador de 3.ª Categoria, Joaquim Moreira Neto, Administrador do Núcleo Colonial da Papucáia e Rubens dos Santos Rego, Contador, classe "H", todos do mesmo Instituto, para sob a presidência do primeiro, cons-

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

tituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar as irregularidades verificadas no Núcleo Colonial de Andaraí, apontadas nos Processos citados.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 4.153-61 resolve:

N.º 428 — Arbitrar a Maurício Mendonça Lima, Dactilógrafo "D", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, um mês de ajuda de custo e 45 (quarenta e cinco) diárias de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), cada uma, nos termos dos artigos 132 e 135 do Estatuto dos Funcionários, em virtude de ter viajado a Dourados, no Estado de Mato Grosso, no período de 16 de março a 29 de abril de 1961, em objeto de serviço, como Secretário da Comissão de que trata a Portaria n.º 43, de 26-11-61. — Ivan Luz.

PORTARIA DE 7 DE JUNHO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954 resolve:

N.º 466 — Designar Wicar Goes Teixeira, Chefe do Departamento de Colonização da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para a partir de 12 de junho de 1961, sem prejuízo de suas funções responder pelo expediente do Departamento de Migrações, até a posse de novo titular. — Ivan Luz.

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 3.319-61 resolve:

N.º 468 — Designar Maria Helena Poças, Documentarista, classe "I", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para, a partir de 1.º de abril de 1961, substituir

o Chefe da Seção de Orientação e Controle dos Órgãos Locais, da Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração e Finanças, em seus impedimentos eventuais.

2. Fica revogada, a partir da mesma data, a Portaria n.º 617, de 4 de julho de 1960. — Ivan Luz.

PORTARIAS DE 4 DE JULHO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

N.º 473 — Designar Eudes Alves Simões, Administrador do Núcleo Colonial Barra do Corda, e Agostinho dos Reis, Administrador do Núcleo Colonial de Gurgueia, para representarem o Instituto Nacional de Imigração e Colonização na próxima Reunião de Governadores com o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a se realizar em São Luiz, no Estado do Maranhão.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954 e tendo em vista o que consta do Memorando DC-n.º 242, de 1 de julho de 1961, resolve:

N.º 474 — Designar Antônio Maurício Castelo Branco, Agrônomo Sociólogo Rural, padrão "O", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, servir de elemento de ligação entre o INIC e a Carteira de Colonização do Banco do Brasil, trazendo para audiência do Instituto os problemas e assuntos em pauta naquela Carteira.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

N.º 475 — Designar Mário Nogueira da Silva, Chefe da Seção de Estudos de Colonização, da Divisão de Planejamento, do Departamento de Estudos e Planejamento, do mesmo Instituto, para acompanhar o Técnico belga Raymond Michels em sua via-

gem aos Estados do Pará, Maranhão, Pernambuco e Bahia, com a finalidade de projetar a vinda de técnicos para os referidos Estados.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item X I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 12.713-60, resolve:

N.º 476 — Conceder dispensa, a partir de 14 de dezembro de 1960 a Maria de Lourdes de Medeiros Dantas, das funções de Codificador, Extranumerário-tarefeiro do mesmo Instituto, de acordo com o artigo 10, parágrafo único, do Decreto n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Memorando DC n.º 243, de 1 de julho de 1961, resolve:

N.º 478 — Designar Alfredo Luiz Porto de Brito Desenhista, classe I, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, para substituir o Chefe da Seção de Desenho, da Divisão de Projetos e Fiscalização do Departamento de Colonização, em seus impedimentos eventuais.

A presente Portaria vigora a partir de 1 de julho de 1961. — Ivan Luz.

PORTARIA DE 5 DE JULHO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 6.916-61, resolve:

N.º 484 — Designar Vilma Cunha Cardoso, Escriturário, classe "F" da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Secretária do Chefe da Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração e Finanças, vago em virtude de a posse em outro cargo de Sônia Saraiva de Leão Feitosa. — Ivan Luz.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
MURILO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

ASSINATURAS			
REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 50,00	Semestre . . . . .	Cr\$ 39,99
Ano . . . . .	Cr\$ 96,00	Ano . . . . .	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 136,00	Ano . . . . .	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.  
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE DO BRASIL

PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE PESSOAL TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 50.714 DE 11-3-1961

PERÍODO DE 1º DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 1961

V. L. L. A. 16.08 - INCISO 27 - RETÓRICA - ORÇAMENTO DA U.B. - 1961

ARTIGO 3º - II - PESSOAL TEMPORÁRIO

Nº DE EMPREGOS	CATEGORIA	SALÁRIO MENSAL	DEPESA		DESCONTOS I. A. P.	RESERVA P/INDENIZAÇÃO 1%	TOTAL
			MENSAL	PERÍODO DE 1º.6. a 31-12-1961.			
1	Ajudante de Gabinete...	9.600,00	9.600,00	67.200,00			
214	Ajudante de Copieiro	9.600,00	2.054.400,00	14.380.800,00			
2	Ajudante de Costureira	9.600,00	19.200,00	134.400,00			
65	Ajudante de Cozinheiro	12.000,00	780.000,00	5.460.000,00			
1	Ajudante de Impressão	9.600,00	9.600,00	67.200,00			
1	Ajudante de Telefonista	9.600,00	9.600,00	67.200,00			
1	Assistente de Biblioteca	14.000,00	14.000,00	98.000,00			
21	Assistente de Escritório	12.000,00	252.000,00	1.764.000,00			
2	Auxiliar de Almoarifado	13.000,00	26.000,00	182.000,00			
1	Auxiliar de Arquivo	12.000,00	12.000,00	84.000,00			
2	Auxiliar de Biblioteca	12.000,00	24.000,00	168.000,00			
14	Auxiliar de Conservação	12.000,00	168.000,00	1.176.000,00			
1	Auxiliar de Desenho	9.600,00	9.600,00	67.200,00			
26	Auxiliar de Escritório	9.600,00	249.600,00	1.747.200,00			
1	Auxiliar de Histologia	9.600,00	9.600,00	67.200,00			
6	Auxiliar de Laboratório	12.000,00	72.000,00	504.000,00			
9	Auxiliar de Motorista	12.000,00	108.000,00	756.000,00			
1	Auxiliar de Patologia	9.600,00	9.600,00	67.200,00			
7	Auxiliar de Puericultura	9.600,00	67.200,00	470.400,00			
1	Auxiliar de Cirurgia	9.600,00	9.600,00	67.200,00			
1	Aux. de Odontopediatria	9.600,00	9.600,00	67.200,00			
2	Auxiliar de Raio X	12.000,00	24.000,00	168.000,00			
12	Aux. de Sala de Operação	4.800,00	105.600,00	739.200,00			
3	Aux. de Serviço Clínico	9.600,00	28.800,00	201.600,00			
11	Aux. de Serv. Hospitalares	10.000,00	110.000,00	770.000,00			
1	Aux. Terap. Ocupacional	9.600,00	9.600,00	67.200,00			
1	Gabinete	12.000,00	12.000,00	84.000,00			
3	Carregador	9.600,00	28.800,00	201.600,00			
1	Condicionador de Aparelhos de Astronomia	10.000,00	10.000,00	70.000,00			
A TRANSPORTAR .....			4.252.000,00	29.764.000,00			

Nº DE EMPREGOS	CATEGORIA	SALÁRIO MENSAL	DESPESA		DESCONTO DE I. A. P.	RESERVA P/INDENIZACÃO	TOTAL
			MENSAL	PERÍODO DE 12.6. a 31-12-1961			
	TRANSPORTE .....		2.252.000,00	29.764.000,00			
4	Condutor de Veículos	16.000,00	64.000,00	448.000,00			
4	Controlador de Caixa	12.000,00	48.000,00	336.000,00			
24	Copeiro de 1ª	13.000,00	312.000,00	2.184.000,00			
65	Copeiro de 2ª	12.000,00	780.000,00	5.460.000,00			
3	Correspondente Datilograf	14.000,00	42.000,00	294.000,00			
28	Cozinheiro de 1ª	16.000,00	448.000,00	3.136.000,00			
29	Cozinheiro de 2ª	13.000,00	377.000,00	2.639.000,00			
1	Despenseiro	10.500,00	10.500,00	73.500,00			
1	Encarregado de Edifícios	18.000,00	18.000,00	126.000,00			
1	Encarregado de Lavanderia	12.000,00	12.000,00	84.000,00			
4	Encarregado de Limpeza	13.000,00	52.000,00	364.000,00			
2	Estoquista	15.000,00	30.000,00	210.000,00			
328	Faxineiro	9.600,00	3.148.800,00	22.041.600,00			
7	Garção	12.000,00	84.000,00	588.000,00			
4	Jardineiro	12.000,00	48.000,00	336.000,00			
12	Lavador	9.600,00	115.200,00	106.400,00			
1	Mecanógrafo	9.600,00	9.600,00	67.200,00			
1	Mimeografista	12.000,00	12.000,00	84.000,00			
1	Operador de Maq. de Projecão	13.000,00	13.000,00	91.000,00			
1	Passadeira	9.600,00	9.600,00	67.200,00			
1	Praticante de Cozinha	9.600,00	9.600,00	67.200,00			
4	Praticante de Laboratório	10.000,00	40.000,00	280.000,00			
5	Prático de Enfermagem	10.000,00	50.000,00	350.000,00			
1	Prático de Fotografia	10.000,00	10.000,00	70.000,00			
1	Prático de Laboratório	14.000,00	14.000,00	98.000,00			
1	Preparador de Laboratório	6.000,00	16.000,00	112.000,00			
1	Protocolista	3.000,00	13.000,00	91.000,00			
5	Puericultora	12.000,00	60.000,00	420.000,00			
1	Ropeira	9.600,00	9.600,00	67.200,00			
4	Telefonista	12.000,00	48.000,00	336.000,00			
2	Tratador de Animais	12.000,00	24.000,00	168.000,00			
22	Vigia	9.600,00	21.200,00	1.478.400,00			
SUB-TOTAL .....			10.391.100,00	72.737.700,00	5.819.016,00	727.377,00	79.284.093,00

ART. 23 - III - PESSOAL DE OBRAS

Nº DE EMPREGOS	CATEGORIA	SALÁRIO MENSAL	DESPESA		DESCONTO DE I. A. P.	RESERVA P/INDENIZACÃO	TOTAL
			MENSAL	PERÍODO DE 12.6. a 31-12-1961			
2	Ajudante de Bombeiro	9.600,00	19.200,00	134.400,00			
3	Ajudante de Carpinteiro	11.000,00	33.000,00	231.000,00			
3	Ajudante de Pintor	9.600,00	28.800,00	201.600,00			
1	Auxiliar de Motorista	12.000,00	12.000,00	84.000,00			
2	Eletricista	14.400,00	28.800,00	201.600,00			
1	Feltor de Obras	12.000,00	12.000,00	84.000,00			
6	Oficial de Bombeiro	14.400,00	86.400,00	604.800,00			
1	Oficial de Carpinteiro	14.400,00	14.400,00	100.800,00			
3	Oficial de Pedreiro	12.000,00	60.000,00	420.000,00			
1	Oficial de Pintor	14.400,00	14.400,00	100.800,00			
1	Oficial de Restaurador	13.000,00	13.000,00	91.000,00			
1	Oficial Serralheiro	10.000,00	10.000,00	70.000,00			
13	Servente Pedreiro	9.600,00	21.800,00	173.600,00			
SUB-TOTAL .....			456.800,00	3.197.600,00	255.808,00	31.976,00	3.485.384,00

RESUMILHAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA		DESCONTO DE I. A. P.	RESERVA P/INDENIZACÃO	TOTAL
	MENSAL	PERÍODO DE 12.6. a 31-12-1961			
PESSOAL TEMPORÁRIO .....	10.391.100,00	72.737.700,00	5.819.016,00	727.377,00	79.284.093,00
PESSOAL DE OBRAS .....	456.800,00	3.197.600,00	255.808,00	31.976,00	3.485.384,00
TOTAL .....	10.847.900,00	75.935.300,00	6.074.824,00	759.353,00	82.769.477,00

APROVADO pelo Conselho de Curadores, em sessão de 27-6-61.





O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4.º do Decreto n.º 49 121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República contida na EM número 544-61, do Ministério da Educação e Cultura e o que consta no processo n.º 3.648-59, resolve:

N.º 1.628 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulo Barbosa da Costa, para exercer interinamente o cargo de classe K da carreira de Médico, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto n.º 49 121-A, de 17 de outubro de 1960, lotado no Hospital de Clínicas.

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4.º do Decreto n.º 49 121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República contida na EM número 544-61, do Ministério da Educação e Cultura e o que consta no processo n.º 3.641-61, resolve:

N.º 1.629 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Norberto Aranha Pacheco, para exercer interinamente o cargo de classe X da carreira de Médico, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em vaga criada pelo Decreto n.º 49 121-A, de 17 de outubro de 1960, lotado no Hospital de Clínicas.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 19 DE  
JUNHO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 23.768-61 e o disposto no art. 3.º do Decreto n.º 50.285, de 21 de fevereiro de 1961,

N.º 1.631 — Designar José Guy de Araújo Lima, Escriturário, classe F, matrícula n.º 1.004.774, ponto número 6.733, para exercer a função de Chefe da Seção de Seguros Privados (PIP), da Agência do Estado do Piauí (API).

N.º 1.633 — Designar Francisco Guedes Pereira de Alencar, Oficial Administrativo, classe H, matrícula número 1.004.886, ponto n.º 6.947, para exercer a função de Chefe da Seção de Contabilidade (PIV), da Agência do Estado do Piauí (API).

Tendo em vista o que consta do processo HSE n.º 5.367-61,

N.º 1.637 — Dispensar Mario Teixeira, Investigador Social, padrão I, ponto n.º 2.204, matrícula n.º 1.900.330, da função gratificada, FG-5, de Encarregado da Turma de Almoarifado (MAA), do Setor Administrativo (OMA), da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" (SOM), da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos (HSO), do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do processo HSE n.º 5.367-61,

N.º 1.638 — Designar Afro Mendes Malheiros, Oficial Administrativo, classe H, ponto n.º 2.217, matrícula n.º 1.240.483, para exercer a função gratificada, FG-5, de Encarregado da Turma de Almoarifado (MAA), do Setor Administrativo (OMA), da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" (SOM), da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos (HSO), do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta no processo HSE n.º 4.066-61,

N.º 1.641 — Dispensar, a pedido, Alice Villela de Azevedo, Enfermeiro, classe M, ponto n.º 1.433, matrícula n.º 1.210.564, da função gratificada, FG-3, de Enfermeiro Supervisor, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente, a partir de 7 de maio de 1961.

Revogar os efeitos da Portaria n.º 1.638, de 19 de fevereiro de 1961, que

designou Clarice Judith Ribeiro Cazzola, para substituir eventual de Enfermeiro Supervisor, FG-3, acima mencionado.

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto n.º 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o que consta no processo HSE n.º 4.066-61,

N.º 1.642 — Designar Clarice Judith Ribeiro Cazzola, Enfermeiro, classe L, ponto n.º 1.453, matrícula n.º 1.912.101, para exercer a função gratificada, FG-3, de Enfermeiro Supervisor, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do processo HSE n.º 5.622-61,

N.º 1.644 — Dispensar Onelia Pugialli Faria da Silva, Escriturária, classe F, ponto n.º 2.452, matrícula n.º 1.391.488, a partir de 17 de maio de 1961, da função gratificada, FG-5, de Encarregado da Turma de Pessoal (MAP), do Setor Administrativo (OMA), da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" (SOM), da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos (HSO), do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto n.º 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o que consta no processo HSE número 5.622-61,

N.º 1.645 — Designar Acely Ribeiro Sampaio e Melo, Perfurador, classe "H", ponto n.º 2.102, matrícula número 1.911.401, para exercer a função gratificada, FG-5, de Encarregado da Turma de Pessoal (MAP), do Setor Administrativo (OMA), da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" (SOM), da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos (HSO), do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta no processo HSE n.º 5.932-61,

N.º 1.648 — Dispensar, a partir de 17 de maio de 1961, Walter Saucier, Oficial Administrativo, classe "I", ponto n.º 2.219, matrícula número n.º 1.175.933, da função gratificada, FG-3, de Chefe do Setor Administrativo (OMA), da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" (SOM), da Maternidade e Policlínica G.ºISH.ºU Divisão de Órgãos Médicos Periféricos (HSO), do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto n.º 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o que consta no processo HSE número 5.934-61,

N.º 1.649 — Designar Eletrônio Leal Moreira, Oficial Administrativo, classe "K", ponto n.º 2.220, matrícula n.º 1.513.307, para exercer a função gratificada, FG-3, de Chefe do Setor

Administrativo (OMA), da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" (SOM), da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos (HSO), do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta no processo HSE n.º 5.926-61,

N.º 1.652 — Dispensar, a partir de 17 de maio de 1961, Jorge Magalhães, Escrevente-Datilógrafo, referência 20, ponto n.º 5.735, matrícula número n.º 1.912.690, da função gratificada, FG-5, de Encarregado da Turma de Administração (MAD), do Setor Administrativo (OMA), da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" (SOM), da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos (HSO), do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto n.º 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o que consta no processo HSE número 5.930-61,

N.º 1.653 — Designar Alminio Vieira Fernandes Costa, Escrevente-Datilógrafo, referência 21, ponto n.º 5.981, matrícula n.º 1.911.703, para exercer a função gratificada, FG-5, de Encarregado da Turma de Administração (MAD), da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" (SOM), da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos (HSO), do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta no processo HSE n.º 5.923-61,

N.º 1.655 — Dispensar, a pedido, a partir de 18 de maio de 1961, Renato Montenegro Barros, Oficial de Assistência Hospitalar, classe "F", ponto n.º 1.549, matrícula número n.º 1.745.835, da função gratificada, FG-5, de Encarregado da Turma de Comunicações (MACM), da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" (SOM), da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos (HSO), do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto n.º 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o que consta no processo HSE número 5.926-61,

N.º 1.656 — Designar Geraldo Poilpe da Fonseca, Auxiliar de Assistência, classe "F", ponto n.º 1.687, matrícula n.º 1.982.935, para exercer a função gratificada, FG-5, de Encarregado da Turma de Comunicações (MACM), da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" (SOM), da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos (HSO), do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta no processo HSE n.º 5.931-61,

N.º 1.658 — Dispensar, a partir de 17 de maio de 1961, Nair de Oliveira Rodrigues Carneiro, Auxiliar de Alimentação, padrão "G", ponto número 1.861, matrícula n.º 1.513.363, da função gratificada, FG-5, de Encarregado da Turma de Alimentação (MATL), da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" (SOM), da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos (HSO), do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto n.º 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o que consta no processo HSE-número 5.931-61,

N.º 1.659 — Designar Isar Peixoto, Dietista, classe "K", ponto n.º 3.193, matrícula n.º 1.745.938, para exercer a função gratificada, FG-5, de Encarregado da Turma de Alimentação (MATL), da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" (SOM), da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos (HSO), do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta no processo HSE-n.º 5.929-61,

N.º 1.661 — Dispensar, a partir de 17 de maio de 1961, Lourival Souza Santos, Despenseiro, referência "26", ponto n.º 3.566, matrícula n.º 1.765.089, da função gratificada, FG-5, de Encarregado da Turma de Despesa (MAA-D), do Setor Administrativo (OMA), da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" (SOM), da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos (HSO), do Hospital dos Servidores do Estado (HSE), 2.ª seção de Orçamento — Parte Permanente.

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto n.º 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o que consta no processo HSE-número 5.929-61,

N.º 1.662 — Designar Moacyr de Carvalho Costa, Oficial de Assistência Hospitalar, classe "L", ponto número 1.356, matrícula n.º 1.910.728, para exercer a função gratificada, FG-5, de Encarregado da Turma de Despesa (MAA-D), do Setor Administrativo (OMA), da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" (SOM), da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos (HSO), do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO  
DE 1961.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto n.º 50.284, de 21 de fevereiro de 1961,

N.º 1.666 — Designar Maria Lúcia Varella, escriturário, classe "F", matrícula n.º 1.334.330, para exercer a função gratificada, FG-3, de Assessor de Relações Públicas, dos Serviços Auxiliares da Presidência, do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta no processo HSE-n.º 6.892-61,

N.º 1.670 — Sustar os efeitos da Portaria n.º 1.329, de 17 de maio de 1961, na parte referente à servidora Olívia Granado Segre Médico, classe "K", ponto n.º 853, matrícula número 1.022.409, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" e Ambulatórios Periféricos — 2.ª Seção de Orçamento — Parte Permanente, até a solução final do processo n.º HSE-6.992-61.

PORTARIA DE 21 DE JUNHO  
DE 1961.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 40.428-61,

N.º 1.671 — Designar o Oficial Administrativo, classe "L", Antonio Cavour Filho, matrícula n.º 1.900.159, para exercer as funções de Inspetor Local de Seguros do Estado da Guanabara, subordinado à 5.ª Inspeção Regional de Seguros da Segunda Inspeção Geral (DPI), do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), percebendo, pelo exercício da função, a gratificação variável a que se referem as Instruções n.º 31-54.

2. A presente portaria vigorará a partir de 23 de maio de 1961. Milton Bolívar de Araújo — Presidente.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 57-61**

Rodovia: BR-16-MT  
Trêcho: Campo Grande-Anhanduí  
Subtrêcho: km 0 ao km 32 (km 0 em Campo Grande).  
O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14,30 horas do dia 31 do mês de julho de 1961, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas n.º 522 — 21.º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

**I — Propostas**

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, na hora e no local fixados para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital N.º 57-61", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

c) Acréscimo ou redução em porcentagem única e global e distintamente para cada um dos conjuntos de preços relacionados nos itens C-I e C-II;

C-I — Preços constantes para Serviços de Terraplenagem e Obras de Arte em geral, aprovada pelo C.E. em 7-6-61;

C-II — Preços constantes da Tabela de Preços para Estudos e Serviços de Pavimentação aprovado pelo C.E. em 7-3-60.

d) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta, por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almaço ou carta dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no C. R. E. A. do Engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de impostos com o C. R. E. A.;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigente (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos

**EDITAIS E AVISOS**

empregadores, empregados e responsáveis técnicos, etc.);

e) certificados de capacidade técnica;

f) relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósitos da caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal; contendo o cronograma de aplicação, no canteiro de trabalho das diversas unidades de equipamento relacionadas pelo concorrente.

i) 1) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 38, págrafa 1.º, alínea c, da lei n.º 2.550 de 25-7-55);

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2.º Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3.º A Juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de folhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

**II — Provas de Capacidade**

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica e financeira.

7. Para prova de capacidade técnica:

a) que a firma tenha executado serviços de pavimentação de obras rodoviárias ou aeroportuárias, compreendendo revestimento betuminoso, inclusive base, em área igual ou superior a 120.000 m<sup>2</sup>. No prazo igual ou inferior a 360 dias consecutivos

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

§ 1.º — A prova a que se refere a alínea a, deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público, Federal ou Estadual, relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2.º — A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

3 tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipados com lâmina;

2 carregadeiras, de 1 1/2 jd3 na capacidade;

2 motoniveladoras com potência igual ou superior a 100 HP;

2 pulvi-mixers;

3 rolos compactadores pneumáticos;

3 pares de rolos compactadores, tipo pé de carneiro;

3 tratores de pneus com potência igual ou superior a 50 HP;

3 carros-pipa com 4.000 litros de capacidade cada;

1 instalação para armazenamento a frio de material betuminoso, com capacidade para 20 toneladas;

1 instalação para armazenamento de material betuminoso com aquecimen-

to e bomba de circulação, e com capacidade mínima de 50 ton.;

1 instalação de britagem com capacidade mínima de 15 metros cúbicos por hora;

1 carro distribuidor de material betuminoso, munido de barra de distribuição, bomba reguladora de pressão e tacômetro, bem como termômetros e maçaricos;

1 distribuidor de agregados;

1 rolo compressor de rodas lisas, tandem, de 2 a 5 toneladas;

1 laboratório de campo para solos.

**III — Caução**

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 1.920.000,00 (hum milhão, novecentos e vinte mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1.º — O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da C.C. S.O., do requerimento de que trata a letra g, do item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2.º — A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3.º — Ficam sujeitas às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

§ 4.º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento do interessado, exceção feita aos três primeiros colocados os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções após a homologação a concorrência pelo Conselho Executivo do D. N. E. R.

§ 5.º A caução correspondente a firma declarada vencedora ficará em poder do DNER para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 8, com outro de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal. Não se admitirá na hipótese em que o atributo financeiro definido no contrato venha a ser inferior ao custo prescrito no edital, redução sobre o valor de caução inicial.

§ 1.º A caução inicial será retida, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento do ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou atualização necessária a completar, com os encargos anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2.º — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços recebidos a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D. N. E. R. ou de falência da firma.

**IV — Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento**

10. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-16-MT, trecho de Campo Grande-Anhanduí subtrêcho

compreendido entre os km 0 e km 32, sendo o km 0 em Campo Grande, e compreendem:

a) terraplenagem mecânica para complementação dos serviços de implantação, compreendendo alargamentos, retificações, obras de arte correntes, etc., onde, a juízo da Fiscalização, se fizer necessário;

b) pavimentação, compreendendo a execução de: regularização do leito estradal, reforço do sub-leito, sub-base e base de solo estabilizado mecanicamente envolvendo imprimação revestimento do tipo tratamento superficial betuminoso duplo com emprego de pedra britada ou de cascalho de campo beneficiado, acostamentos e drenagem.

Entretanto, se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem, poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimento previsto na Tabela de Preços aprovada pelo C. E. em 7-3-60, sem qualquer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

O abastecimento dos materiais betuminosos será por conta do executante e a granel. A aquisição desses materiais deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização e seu pagamento se efetuará de acordo com os critérios fixados na Tabela de Preços do DNER para Serviços de Pavimentação, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-3-60.

Parágrafo único — O volume e distância de transporte e os trechos acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e trechos, que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações, vigentes no D. N. E. R. as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará o programa de andamento de produção mensal dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

12. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no parágrafo único, do art. 6.º Capítulo II, a medida que, for necessário, para o cumprimento necessário pelo D. N. E. R. mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

**V — Prazos**

14. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão para ser firm expedida pela Procuradoria Jurídica.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes a assinatura do Contrato.

16. O prazo para conclusão total dos trabalhos integrados a primeira etapa executivo-financeira fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no item 15. O prazo para conclusão dos trabalhos integrados a 2.ª etapa executivo-financeira fica fixado em 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados da data da expedição da primeira ordem de serviço.

Parágrafo único — Ocorrendo durante a execução da primeira etapa executivo-financeira, o empreiteiro complementar de despesas decorrentes atender, total ou parcialmente aos encargos financeiros da segunda etapa executivo-financeira, o prazo desta será considerado em continuidade ao da primeira etapa, desde quando-se a expedição, para efeito de contagem de prazo, da primeira ordem de serviço para comprometimento dos trabalhos integrados a 2.ª etapa.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e, somente, será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;
- e) excesso em relação às quantid. de serviço previstas no artigo 9 Capítulo IV, do presente Edital.

**VI — Pagamentos**

18. Os pagamentos corresponderão:

- a) à Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, precedidas de acordo com as Instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do D.N.E.R.;
- b) à Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser precedida uma Medição.

**VII — Valor e Dotação**

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros) parcelado em 2 etapas executivo-financeiras, a primeira no valor máximo de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), correndo às expensas da dotação da verba 2.1.01.3.1.1.15.8 (OU-61, e a segunda no valor de Cr\$ 157.000.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões de cruzeiros) cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção da rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1º — Será dispensada a realização da Medição Final dos serviços integrais a primeira etapa executivo-financeira, desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do artigo 16 deste Edital.

§ 2º — Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objetos do presente Edital, para a conclusão do sub-trecho estabelecido no artigo 10, capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe couber e a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do sub-trecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

**VIII — Contrato**

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único. O selo proporcional devido no Contrato, será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º do artigo 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392 de 9-3-53.

**IX — Multas**

21. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços ..... Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção de 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inatentamente informado pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER — variáveis de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

**X — Rescisão**

22. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
- e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

23. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º — Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da segunda etapa executiva, o contrato considerará-se rescindido, ficando, destarte, adstrito a sua primeira etapa executivo-financeira.

**XI — Processo e Julgamento da Concorrência**

24. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

- a) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;
- b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;
- c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

25. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á o menor índice obtido pela soma algebrica 0,2 K1 + 0,8 K2, onde K1 e K2 serão, respectivamente, os acréscimos ou reduções propostos para os itens C-I e C-II.

26. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º — No caso de novo empate proceder-se-á a nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º — No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

**XII — Disposições Gerais**

27. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

28. Os interessados ficam cientes de que ao D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

29. A Tabela de Preços do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo em 7-3-60 e 7-6-61 atualmente em vigor, poderão ser examinadas ou adquiridas pelos interessados na Divisão de Conservação e Pavimentação.

30. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

31. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Conservação e Pavimentação para os esclarecimentos necessários.

32. Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes do artigo 5 Capítulo I, alíneas b, c, d, f, fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1961. — Eng. Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

**IMPOSTO DE RENDA**

Lei n.º 3.898 — de 19-5-61

**DIVULGAÇÃO N.º 826**

(Suplemento)

Preço: Cr\$ 3,00

**A VENDA:**

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**PREÇO DO NUMERO DE HOJE: CR\$ 2,00**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIVERSIDADE DO BRASIL**

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2-61

O Diretor da Divisão do Material da Universidade do Brasil, devidamente autorizado pelo Colendo Conselho de Curadores, faz ciente aos interessados que alienará, no dia vinte (20) de julho de 1961 às quatorze (14) horas, o abaixo discriminado:

Uma-(1) Camioneta marca "Fiat" (1951), 4 lugares motor 15.4976.

O material acima poderá ser visto e examinado no pátio da Faculdade Nacional de Medicina, sita à Av. Pasteur, 453, Pa. Vermelha.

As propostas serão apresentadas na Divisão do Material da Universidade do Brasil, à Av. Pasteur, 250.

Sómente serão levadas em consideração as propostas que estiverem dentro das formalidades legais.

Divisão do Material, 5 de julho de 1961. — A. Rezende, Diretor.

Dias: 15, 17 e 18-7-61.